

Processo nº 5.259-0/2010
Interessado CONSELHEIRO ALENCAR SOARES FILHO
Assunto Concede 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 23-3-2010

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2010

Concede 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
nos termos do artigo 10, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso);

Considerando que o pedido de licença para tratamento de saúde
preenche os requisitos legais e regimentais;

DECIDE, por unanimidade, conceder 30 dias de licença para tratamento
de saúde ao Conselheiro Alencar Soares Filho, a contar da data de publicação desta decisão.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO
JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO .

Publique-se

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
Cuiabá, 23 de março de 2010.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

MOC



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602/7603/7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

MOC